

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 02/2026

Dispõe sobre a formalização de critérios de priorização para concessão de carteirinha do transporte escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu/ES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui aos Municípios a responsabilidade pelo transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO o art. 54, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê o transporte escolar como programa suplementar à educação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e racionalização do serviço de transporte escolar, diante da limitação de vagas e da capacidade operacional do Município;

CONSIDERANDO que determinados critérios já vinham sendo adotados no âmbito desta Secretaria com a finalidade de ordenar o atendimento e assegurar a adequada prestação do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam formalizados os critérios de priorização para concessão da carteirinha do transporte escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu/ES, com natureza organizacional e procedimental.

Art. 2º

A concessão da carteirinha observará, preferencialmente, o vínculo político-administrativo da família com o Município de Baixo Guandu/ES, aferido, entre outros meios idôneos, pelo domicílio eleitoral no Município.

Art. 3º

O critério previsto no artigo anterior tem caráter objetivo e impessoal, destinando-se à priorização do atendimento, não configurando exclusão automática de requerentes.





Art. 4º

As solicitações de carteirinha deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser apreciadas situações excepcionais, devidamente justificadas, à luz do interesse público e da capacidade operacional do serviço.

Art. 5º

A presente Instrução Normativa possui natureza organizacional, interpretativa e convalidante, aplicando-se aos procedimentos em curso, sem prejuízo das carteirinhas já emitidas, desde que observados os princípios da razoabilidade e da boa-fé administrativa.

Art. 6º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Baixo Guandu/ES, 27 de janeiro de 2026.


Wanderléia Rodrigues de Assunção
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 136/2025